



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº. 1.301, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a elaboração de Relatório de Inventário Anual de Bens - Exercício 2.021, previstas no § 3º do artigo 4º do Decreto nº 703/2021, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 2, de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 915 de 18 de novembro de 2.014, o qual estabelece normas e procedimentos relativos à organização, responsabilidade e baixa dos bens permanentes do acervo patrimonial da Prefeitura de Gurupi;

CONSIDERANDO o artigo do 3º do Decreto Municipal nº 630, de 06 de abril de 2021, que estabelece a elaboração de sistema de escalas, organizado pelo gestor de cada pasta e mantido um contingente máximo de 50% de pessoas por ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO ainda, o ofício nº 004/2021, expedido pela Comissão Inventariante de Patrimônio do Município, de 28 de setembro de 2.021, solicitando a prorrogação do prazo para entrega dos relatórios de inventário anual de 2.021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica PRORROGADO por mais 3 (três) meses, o prazo constante do §3º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 703, de 22 abril de 2021, o qual instituiu a Comissão Inventariante de Patrimônio, referente ao exercício de 2.021, com a finalidade de monitorar o processo de inventário realizado pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Gurupi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 1.300, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre cessão de servidora pública Municipal ao Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o ofício nº 670/2021/GAB, de 09 de setembro de 2021, expedido pelo prefeito de Porto Nacional, solicitando a cessão da servidora **Kelly de Sousa Lobo Ribeiro Silva**,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a cessão ao Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, da servidora pública Municipal **KELLY DE SOUSA LOBO RIBEIRO SILVA**, integrante do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, Matrícula nº 495058, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **1º de outubro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.021**, com ônus para o cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 1.299, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre cessão de servidora pública Municipal ao Município de Arraias, Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o ofício nº 176/2021, de 20 de setembro de 2021, expedido pelo prefeito de Arraias solicitando a cessão da servidora **Márcia Dias da Silva Aires**,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a cessão ao Município de Arraias, Estado do Tocantins, da servidora pública Municipal **MÁRCIA DIAS DA SILVA AIRES**, integrante do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, Matrícula nº 495080, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **1º de outubro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.021**, com ônus para o cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.298, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre cessão de servidora pública Municipal ao Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o ofício nº 462/PGJ/GAB de 14 de setembro de 2.021, expedido pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o Sr. Luciano Cesar Casaroti, solicitando a cessão da servidora pública municipal, Sra. **Débora Gonçalves Queiroz**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a cessão da servidora pública municipal **DÉBORA GONÇALVES QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicóloga**, matrícula nº 494782, do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Ministério Público do Estado do Tocantins, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de outubro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1. 297, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

*“Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Administração** e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica EXONERADA a pedido, a servidora pública municipal abaixo identificada, da **Secretaria Municipal de Administração**, do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
RAQUEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	Assessor Técnico Superior V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 1.225, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
MARISTELA PEREIRA DE SOUZA	Chefe de Divisão V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 1.222, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.021.

*“Retifica o artigo 1º do Decreto nº 1.176/2021, o qual nomeia servidora em cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o artigo 1º do Decreto nº 1.176, de 25 de agosto de 2021, o qual nomeia servidora pública municipal em cargo comissionada **da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para retificar o nome da servidora, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: **DEYSIANE DIAS CASTRO BRANCO**
Leia-se: **DEYSIANE DIAS CASTELO BRANCO**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de setembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº. 1.153, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“Concede Regime Especial de Jornada de Trabalho à servidora e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 171 da Lei Municipal nº. 827, de 21 de dezembro de 1989;

CONSIDERANDO a decisão Liminar no Processo Judicial nº 0012281-45.2020.8.27.2722/TO, proferida pelo juiz da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, a qual determinou ao Município de Gurupi, que disponibilize horário de trabalho especial para a servidora pública **AURIZETE GOMES DE ARRUDA**, para que a mesma trabalhe no período de seis horas corrida,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Carga Horária em Regime Especial de 06 (seis) horas diárias, e ininterruptas sem prejuízos nos vencimentos, à servidora pública municipal **AURIZETE GOMES DE ARRUDA**, Matrícula nº. 495398, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O órgão de lotação da servidora deverá promover os ajustamentos indispensáveis para o cumprimento integral e regular do disposto no artigo anterior deste Decreto.

Art. 3º A servidora deverá informar a cada 06 (seis) meses à chefia imediata, por meio de documentos comprobatórios, a necessidade da manutenção do Regime Especial.

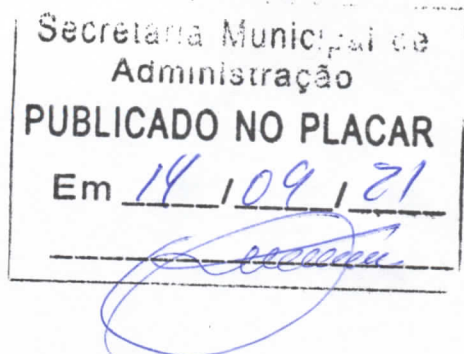
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 1.220, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021005632;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 222/2021, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **ANDERSON MACIEL FONSECA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Obras e Serviços**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 15 de agosto de 2.021.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 24 / 08 / 21

Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 1.152, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021.

“Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea “a” da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021007035;

CONSIDERANDO o despacho do Departamento de Recursos Humanos às fls. 16, e despacho da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 20, bem como o Parecer Jurídico nº 219/2021, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 22/24, favoráveis à concessão da licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família da requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas ‘a e b’, e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, à servidora pública municipal **ELIENE CORREIA GALVÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeiro, pertencente ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 06 (seis) dias, a partir do dia 06 de agosto de 2.021.**

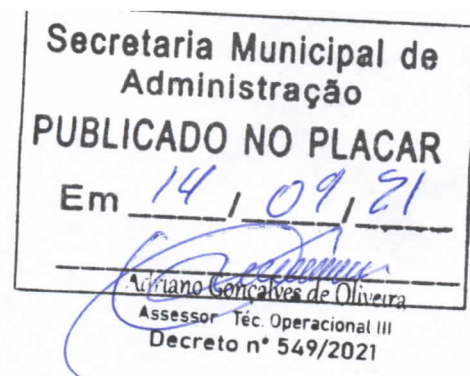
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de agosto de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº. 1.221, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.021.

“Dispõe Sobre Exoneração a pedido, de servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que determina o artigo 89, II, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual “a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou *ex-officio*”;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, acostado pelo servidor, **Rodrigo Freitas da Silva**, aos autos sob nº 2021006891, o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como, Parecer Jurídico nº 236/2021 da Procuradoria Geral do Município favorável à exoneração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica EXONERADA a pedido, **RODRIGO FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro permanente de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 23/09/21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 1.270, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021.

“Dispõe Sobre Exoneração a pedido, de servidora pública municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que determina o artigo 89, II, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual “a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou *ex-officio*”;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, acostado pela servidora, **Edinalva Lino Alves**, aos autos sob nº 2021007995, o despacho da Secretaria Municipal de Educação, bem como, Parecer Jurídico nº 247/2021 da Procuradoria Geral do Município favorável à exoneração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica EXONERADO a pedido, **EDINALVA LINO ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**, do quadro permanente de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal